

Lei nº 349/2012 de 16 de abril de 2012.

Reajusta o vencimento do pessoal do magistério.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MAIRIPOTABA, ESTADO DE GOIÁS, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - O vencimento padrão do cargo de professor nível I, referência **A**, passa a ser de R\$ 7,25 (sete reais e vinte e cinco centavos) por hora-aula.

Art. 2º - O vencimento padrão das demais referências do cargo de professor nível I e as referências do cargo de professor nível II são reajustadas observados os limites proporcionais inter-referência estabelecidos na Lei municipal nº 345, de 13 de dezembro de 2011.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2012.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em Mairipotaba, aos 20 dias do mês de março de 2.012.

Ademir Antônio de Sousa
Prefeito Municipal